

AÇÕES ENCCLA 2016

AÇÃO 1 - Avaliar a transparência nos poderes Legislativo (3 esferas), Judiciário (esfera Federal e Estadual), Ministério Público (esfera Federal e Estadual) e Tribunais de Contas (esfera Federal, Estadual e Municipal)

| |
|---|
| Eixo: Prevenção |
| Objetivo Estratégico: Aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro e da corrupção. |
| Justificativa: Ausência de instrumento de avaliação da aplicação da Lei de Acesso à Informação que englobe os Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas. |
| Produto: 1) Adaptação da metodologia de avaliação definida na Ação 4/2015; 2) Índice de mensuração da transparência dos órgãos descritos publicado; 3) Segunda edição do catálogo de fomento de transparência. |
| Coordenador: CGU |
| Colaboradores: AMB, Ajufe, Atricon, CNJ, CNMP, CNPG, Casa Civil/RS, Conaci, Focco-SP, MPF, MPRJ, MPT, SEGES/MP e TCU. |

AÇÃO 2 - Fomentar a participação social através de instrumentos de transparência ativa para monitoramento das formas de transferência de recursos federais

| |
|---|
| Eixo: Prevenção e Detecção |
| Objetivo Estratégico: Ampliar a transparência pública e a participação social. |
| Justificativa: Necessidade de aprimoramento do conteúdo e da forma de disponibilização de informações à sociedade civil, inserindo-a no desenvolvimento de novos instrumentos. |
| Observação: Grupo avaliará a possibilidade de estender a ação a outros setores |
| Produtos: 1) Mapeamento das iniciativas e ferramentas existentes; 2) Realização de encontro nacional com a sociedade civil (<i>campus party</i>); 3) Desenvolvimento de ferramentas; e 4) Difusão de melhores práticas. |
| Coordenador: Seges/MP |
| Colaboradores: Ajufe, BNDES, CADE, CGA/SP, CGE/MG, CGM/SP, CGU, CNMP, Casa Civil/RS, MD, MPF, MTPS. |

AÇÃO 3 - Criar diretrizes para implantação e efetivo funcionamento dos sistemas estadual e municipal de controle interno

| |
|--|
| Eixo: Prevenção e Detecção |
| Objetivo Estratégico: Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle na Administração Pública. |
| Justificativa: Ausência de referências mínimas de padronização de estruturação e funcionamento de órgãos de controle interno |
| Produto: Elaboração de diretrizes para implementação e funcionamento de controle interno, nos estados e municípios, contemplando os seguintes aspectos: 1) Definição das macrofunções; 2) Atividades; 3) Estruturas e vinculação hierárquica; 4) Área de atuação; 5) Diretrizes metodológicas; 6) Disponibilização de conteúdos na internet; e 7) Definição de indicadores de desempenho. |
| Coordenador: CGU |
| Colaboradores: Ajufe, Anape, Atricon, CGE/MG, CNMP, CNPG, Conaci, CGA/SP, Gncoc, INSS, MD, MPC/RS, MPF, MPT, MPRJ, MPSP e TCU. |

AÇÃO 4 - Elaborar diagnóstico e proposição de aprimoramento do sistema brasileiro de proteção e incentivo ao denunciante e *whistleblower*

| |
|---|
| Eixo: Detecção e Punição |
| Objetivo Estratégico: Aumentar a efetividade do sistema de justiça. |
| Justificativa: Necessidade de aperfeiçoar a sistemática brasileira relacionada ao denunciante e ao <i>whistleblower</i> , hoje insuficiente para abarcar todas as possibilidades e propiciar efetiva proteção e mecanismos de incentivo. |
| Produtos: 1) Realização de Seminário envolvendo a sociedade civil e academia; 2) Estudo de direito comparado e de boas práticas internacionais; 3) Estudos sobre os pontos de convergência e divergência da normativa brasileira e levantamento de projetos de lei sobre o tema; 4) Elaboração de anteprojeto de lei sobre o tema. |
| Coordenador: Ajufe |
| Colaboradores: Abin, ADPF, AGU, AMB, ANPR, CADE, CGU, CJP, CNMP, CVM, DPF, Gncoc, MPF, MPSP, MRE, RFB e TCU. |

AÇÃO 5 - Propor a criação de mecanismos que incentivem a adoção de programas de integridade em contratações públicas

| |
|--|
| Eixo: Prevenção |
| Objetivo Estratégico: Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle na Administração Pública. |
| Justificativa: Ampliar os mecanismos de prevenção à corrupção com incentivo a programas de integridade. |
| Produto: 1) Elaboração de diagnóstico e análise de risco; e 2) Propositura de medidas de implementação dos incentivos. |
| Coordenador: CGU |
| Colaboradores: Ajufe, Ampcon, Atricon, BB, BNDES, CADE, CAIXA, CGA/SP, CNMP, Conaci, Conjur/MJ, Casa Civil/RS, Febraban, MDIC, MPF, MPSP, MTPS, SEGES/MP e TCU. |

AÇÃO 6 - Elaborar diagnóstico dos modelos de atuação na Advocacia Pública, inclusive em parceria com o Ministério Público, relativos à persecução administrativa e judicial cível.

| |
|---|
| Eixo: Detecção e Punição |
| Objetivo Estratégico: 1) Aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional dos órgãos e agentes públicos para enfrentamento da corrupção. |
| Justificativa: Fortalecer a atuação proativa da Advocacia Pública nos temas disciplinares, de combate à corrupção e à improbidade administrativa, de defesa do patrimônio público e de recuperação de ativos. |
| Observação: Dar continuidade e efetividade ao propósito da Recomendação da ENCCLA n. 5/2014 |
| Produtos: 1) Relatório, contendo a descrição dos modelos existentes (com indicação dos respectivos normativos); 2) orientações de atuação conjunta com o Ministério Público; 3) estabelecimento de agenda de fórum específico. |
| Coordenador: AGU |
| Colaboradores: Ajufe, AMB, Ampcon, Anape, ANPR, CGU, CJP, CNMP, CNPG, Conjur/MJ, CVM, MPF, MPT, PGFN, PGE/RS e PGM/SP. |

AÇÃO 7 - Elaborar estudos sobre a eficácia da persecução penal em face do princípio da obrigatoriedade

| |
|--|
| Eixo: Detecção e Punição |
| Objetivo Estratégico: Aumentar a efetividade do sistema de justiça. |
| Justificativa: Empregar melhor os recursos humanos e financeiros no combate à corrupção e ao crime organizado. |
| Produtos: 1) Elaboração de diagnóstico e análise sobre eficiência e utilidade da persecução criminal; e 2) Realização de seminários em conjunto com academia e sociedade civil. |
| Coordenadores: DPF e MPF |
| Colaboradores: ADPF, Ajufe, AMAERJ, AMB, ANPR, CNPG, CNMP, MPRJ, MTPS, PC/SC e PC/SP. |

AÇÃO 8 - Mapear sistemas de informação e bases de dados úteis para a prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, com vistas a: (i) difusão dos resultados obtidos; (ii) compartilhamento, quando possível; e (iii) interoperabilidade.

Eixo: Detecção e Punição.

Objetivo Estratégico: Aumentar a efetividade do sistema de justiça.

Justificativa: Necessidade de conhecimento e difusão dos diversos sistemas e bases de dados existentes no País que podem servir para os órgãos de fiscalização, controle (inclusive social) e persecução penal no cumprimento de suas competências.

Produto: Inventário dos sistemas e bases de dados, com instruções e limitações de acesso e uso.

Coordenador: SEGES/MP

Colaboradores: ADPF, AGU, Ajufe, Ampcon, Atricon, BCB, BNDES, CADE, CNJ, CNMP, CGU, Coaf, Conaci, CVM, DPF, DREI/SEMPE, Gncoc, INSS, MPF, MPSP, MTPS, PGFN, PC/SP, PC/SC, Senasp/MJ, RFB, Rede-LAB, TCU e TSE.

AÇÃO 9 - Propor formatação institucional para o desenvolvimento da Avaliação Nacional de Riscos (ANR) relacionados à lavagem de dinheiro e finalizar a adequação da metodologia *Arena*, para validação.

Eixo: Prevenção e Detecção

Objetivo Estratégico: Aumentar a efetividade do sistema preventivo da lavagem de dinheiro e da corrupção.

Justificativa: Necessidade de conhecimento dos riscos, em todos os setores relevantes, para a adoção de medidas adequadas, como (i) a alocação dos recursos necessários para os órgãos que têm atuação na prevenção e na repressão desse delito, priorizados de acordo com os riscos identificados, (ii) a coordenação nacional e internacional, com o objetivo de reduzir substancialmente os crimes de lavagem de dinheiro, (iii) recuperar os ativos ilicitamente obtidos, aumentando a segurança da sociedade, e (iv) buscar maior grau de cumprimento pelo País das recomendações internacionais.

Produtos: 1) Proposta do modelo institucional para Avaliação Nacional de Riscos; 2) Metodologia ARENA adaptada; 3) Aplicação do modelo institucional e da metodologia de Avaliação Nacional de Risco.

Coordenador: Coaf

Colaboradores: Abin, ADPF, Ajufe, ANPR, BCB, CGU, CJF, CNMP, CVM, DPF, Gncoc, INSS, MPF, MPRJ, MRE, PGFN, RFB, Susep e TSE.

AÇÃO 10 - Realizar exercício de autoavaliação quanto ao cumprimento das Recomendações do GAFI/FATF.

Eixo: Prevenção

Objetivo Estratégico: Aumentar a efetividade do sistema preventivo da lavagem de dinheiro e da corrupção.

Justificativa: O Brasil será avaliado novamente pelo GAFI/FATF, na 4ª Rodada. A última avaliação, à luz das 40 + 9 Recomendações, foi apreciada pela Plenária do GAFI em 2010. Já em 2005, o País formou um grupo de trabalho, designado por Portaria Interinstitucional, para a realização de um exercício de autoavaliação, que foi a base do trabalho de preparação para o País. A proposta é a repetição desse processo, para que se possa aferir o grau de cumprimento do Brasil, com especial atenção quanto à efetividade.

Produto: Relatório de autoavaliação.

Coordenador: Coaf

Colaboradores: Abin, ADPF, AGU, Ajufe, AMB, ANPR, BCB, CNJ, CNPG, CVM, DPF, DREI/SEMPE, MPF, MPRJ, MRE, PGFN, PC/SP, RFB e Susep.

AÇÃO 11 – Aprimorar as regras de sigilo bancário e fiscal, objetivando tornar mais ágil e eficaz o compartilhamento de informações entre órgãos de fiscalização, controle, persecução penal e defesa do patrimônio público.

Eixo: Detecção e Punição

Objetivo Estratégico: Aumentar a efetividade do sistema de justiça

Justificativa: As discussões sobre sigilo bancário e fiscal são recorrentes no âmbito da Enccla desde sua criação, em 2003. As ações 2, 6 e 11 da Enccla 2015 voltaram a identificar, entre outros aspectos, gargalos legislativos no que se refere ao acesso e compartilhamento de dados cobertos por sigilo bancário (incluindo operações realizadas no mercado de capitais) e fiscal. Torna-se necessária, assim, a elaboração de proposta abrangente com o objetivo de tornar mais efetiva a obtenção, transferência e compartilhamento das informações dessa natureza.

Produtos: 1) Acompanhamento da jurisprudência; e 2) Propostas de aprimoramento das regras de sigilo bancário e fiscal.

Coordenador: RFB

Colaboradores: ADPF, AGU, Ajufe, AMAERJ, AMB, Ampcon, Anape, ANPR, Atricon, BCB, BB, BNDES, CADE, CAIXA, CGU, CNMP, CNPG, Coaf, CVM, DPF, Febraban, Focco - SP, MDIC, MPMA, MPRJ, MPRS, MPSP, MPF, MPT, MTPS, PC/SC, PC/SP, PGE/RS, PGFN, TCU e TSE.

AÇÃO 12 - Acompanhar a implementação do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil (MROSC) e seus efeitos sobre desvios de finalidade.

| |
|--|
| Eixo: Prevenção |
| Objetivo Estratégico: Aumentar a efetividade do sistema preventivo da lavagem de dinheiro e da corrupção. |
| Justificativa: As organizações sem fins lucrativos têm um papel vital na economia mundial e em muitas economias nacionais e sistemas sociais. Seus esforços complementam a atividade dos setores governamental e empresarial na prestação de serviços essenciais. Assim, proteger o setor das organizações sem fins lucrativos contra uso para a prática de ilícitos é necessário para preservar a integridade dessas organizações. |
| Produtos: 1) Levantamento sobre tipologias de desvio de finalidade e boas práticas de governança; e 2) Acompanhamento da implementação do MROSC. |
| Coordenador: SNJ |
| Colaboradores: ADPF, Ajufe, ANPR, BCB, CGU, CNMP, Coaf, CVM, DPF, Febraban, Gncoc, MPRJ, MPSP, MPPR, MPF, RFB, Senad/MJ, SEGES/MP e TCU. |

AÇÃO 13 - Aperfeiçoar procedimentos e controles relativos a operações envolvendo recursos em espécie, a fim de mitigar riscos em lavagem de dinheiro e desvio de recursos públicos.

| |
|---|
| Eixo: Prevenção e Detecção |
| Objetivo Estratégico: Aumentar a efetividade do sistema preventivo da lavagem de dinheiro e da corrupção. |
| Justificativa: As operações em espécie dificultam o rastreamento dos recursos e a identificação dos beneficiários, favorecendo a prática de lavagem de dinheiro e desvio de recursos públicos. |
| Produto: Propostas de alterações normativas. |
| Coordenador: BCB |
| Colaboradores: ADPF, Ajufe, Anape, BB, CAIXA, CGU, CNMP, Coaf, DPF, Febraban, Gncoc, MPF, RFB e SENACON/MJ. |

Recomendações da ENCCLA 2016

- i. A ENCCLA recomenda aos estados e municípios que adotem as medidas necessárias para a regulamentação e a implementação da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13);
- ii. A ENCCLA recomenda aos órgãos e entidades integrantes da ENCCLA que participem das Redes, Fóruns, Articulações e Movimentos regionais de combate à corrupção;
- iii. A ENCCLA recomenda que o TSE avalie a conveniência e oportunidade de tornar públicas as informações de receitas e despesas declaradas nas prestações de contas de campanha e as informações dos extratos bancários das contas eleitorais.
- iv. Ante a notícia de projetos de lei de regularização de valores mantidos no exterior, a ENCCLA recomenda ao Congresso Nacional que sejam adotadas as cautelas internacionais aplicáveis a programas da espécie, notadamente: (i) manutenção dos mecanismos de prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo, (ii) limitação da extinção de punibilidade dos delitos fiscais e à evasão de divisas e à lavagem de dinheiro deles decorrentes, (iii) admissibilidade de investigação na presença de indícios de outros delitos, (iv) manutenção da

cooperação e coordenação internacional e doméstica entre os órgãos competentes.

- v. Considerando a identificação, no âmbito internacional, do crescente uso de moedas virtuais, como o *Bitcoin*, em esquemas de lavagem de dinheiro, a ENCCLA recomenda a seus participantes que tenham especial atenção para as operações que envolvam esse meio de pagamento.

- vi. Considerando a experiência nacional e estudos internacionais que apontam vulnerabilidade do setor de jogos de azar ao cometimento de crimes e dificuldade de fiscalização, a ENCCLA recomenda ao Congresso Nacional que, na eventual apreciação de proposições legislativas para autorizar a exploração de jogos de azar, sejam considerados os padrões internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro, inclusive a necessidade de estrito controle administrativo por órgão especializado.